

RELATÓRIO PRELIMINAR

Concurso Público Internacional N.º 100/2023/DICP

Objeto de contratação: Concurso Público Internacional N.º 100/2023/DICP – Fornecimento, montagem e colocação em serviço de todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita e completa execução do alargamento do sistema de videovigilância da cidade de Leiria.

Designação do Júri: Deliberação de Câmara de: 03/10/2023 Órgão Competente: Câmara Municipal	Ref. do Procedimento: CPN (i) 100/2023/DICP
Membros designados para integrarem o Júri: <ul style="list-style-type: none">– Paulo Pinheiro (Presidente)– Margarida Alexandra Silva (Vogal Efetivo)– Luis Pinela (Vogal Efetivo)– Susana Bernardino (Vogal Suplente)– Conceição Ferreira (Vogal Suplente)– Diogo Oliveira (Vogal Suplente)– Diana Ferreira (Vogal Suplente)	Data do Relatório: 11/12/2023

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

1. Do procedimento de aquisição

O presente procedimento foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro e Aviso de Prorrogação do Prazo n.º 222 de 16/11/2023 de 2023, bem como Anúncio número 2023/S 199-625823 publicado no JOUE em 16/10/2023 e respetivo Anúncio Retificativo, número 2023/S 222-699762, publicado em 17/11/2023.

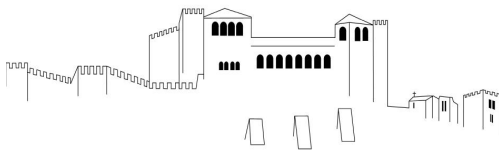
O preço base do procedimento foi fixado em 742.755,63 € + IVA, e o contrato tem a duração máxima de 12 meses.

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 20/11/2023, às 23:59 horas, tendo sido publicada a respetiva lista de concorrentes em 21 de novembro de 2023.

Na lista de propostas extraída a partir da plataforma de contratação pública Anogov, consta a entidade, **Smart Traffic, Lda.**, que, após análise dos documentos submetidos, se verificou não ter apresentado proposta, mas apenas declaração justificativa da sua não apresentação. Neste sentido, não havendo proposta a analisar, foi a mesma considerada como entidade interessada, tendo sido efetuada na plataforma a respetiva retificação.

Apresentaram-se a este procedimento os seguintes concorrentes e respectivas propostas:

CONCORRENTES	VALOR PROPOSTA
STRONG CHARON, Soluções de Segurança, S.A.	€713.781,77 + IVA
Soltrafego - Soluções de Transito, Estacionamento e Comunicações, S.A.	€742.755,63 + IVA
MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A.	€742.733,53 + IVA



(Agrupamento das empresas MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A. e Zona Ativa - Sistemas de Eletricidade e Segurança, Lda.)

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito, foram apresentados pedidos de esclarecimento, pelos interessados, **Strong Charon, Soluções de Segurança, S.A., e Zona Ativa - Sistemas de Eletricidade e Segurança Lda.**

Na sequência daqueles pedidos de esclarecimentos, constatou-se a necessidade de se proceder a retificações às peças do procedimento, de forma a garantir o objetivo da mais ampla concorrência possível, nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

Fora do prazo legal, foram solicitados esclarecimentos pelo interessado **Smart Traffic, Lda.**, tendo, o júri decidido que o pedido não deveria ser objeto de apreciação, pelo facto das questões terem sido colocadas extemporaneamente.

3. Esclarecimentos sobre as propostas

O júri do procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

4. Negociações

Não houve lugar a negociações.

5. Análise das propostas

Nos termos dos artigos 10.º e 19.º do Programa do Procedimento, o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram, que continham atributos das propostas e que aqueles consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Analisadas as propostas, de acordo com as condições expressas no Caderno de Encargos e no Programa do Procedimento à apresentação de proposta, o Júri do Procedimento verifica:

A existência de motivos de exclusão da proposta apresentada pelo concorrente, de acordo com os seguintes fundamentos de facto e de direito:

Soltrafego - Soluções de Transito, Estacionamento e Comunicações, S.A.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º, todos do CCP, por se ter verificado que a proposta não se encontra instruída com os documentos exigidos no artigo 10.º do Programa do Procedimento, pois apenas apresenta a proposta global de preços, sem os respetivos preços unitários e o Anexo I.

Avaliação das propostas admitidas

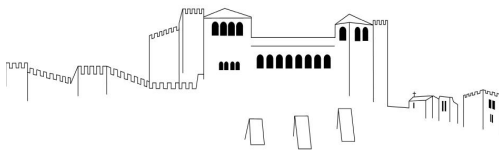
Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade multifator, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores constantes do Anexo IV ao Programa do Procedimento, o júri do procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, com propostas não excluídas.

As propostas foram analisadas e avaliadas tendo em conta o seu conteúdo, de acordo com os fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, bem como os respetivos descritores, métodos de avaliação e fórmulas do seu cálculo.

Análise do Fator Preço:

Antes da aplicação desta metodologia foi verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final.

Da análise do Anexo III apresentado na proposta da concorrente **STRONG CHARON, Soluções de Segurança, S.A.**, verificou-se que o preço total de alguns artigos não correspondia ao produto das quantidades pelo preço unitário (artigos 4.1.1.1, 4.1.1.2.1, 4.1.1.2.2, 5.1.1.1, 5.1.1.2.1, 5.1.1.2.2, 6.1.1.1, 6.1.1.2.1, 6.1.1.2.2), pelo que se considera que o valor da proposta é de **€713.775,23** e não os **€713.781,77** constantes do Anexo III da proposta.



Assim, o Júri do Procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 72.º do CCP, deliberou, por unanimidade, proceder à retificação oficiosa dos erros de cálculo identificados, pelo que, no documento relativo ao atributo da proposta – **Anexo III da proposta**, onde se lê o valor total de **€713.781,77**, deverá ler-se o valor total de **€713.775,23**.

A análise das propostas relativamente ao fator preço foi operacionalizada através da aplicação das seguintes fórmulas:

- Nos casos em que $VPc \leq 0,70 VPb$, aplica-se a fórmula $Pr = 100$
- Nos casos em que $0,70 VPb < VPc \leq VPb$, aplica-se a fórmula $Pr = (VPb/VPc) \times 70$, tendo as variáveis os significados indicados:

Pr – Pontuação obtida no fator Preço; VPc – Valor da proposta em análise; VPb – Valor do preço base.

Considerando que $VPb = 742.755,63 \text{ €}$

	STRONG CHARON, Soluções de Segurança, S.A.	MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A.
Proposta	713.775,23 €	742.733,53 €
Pr	72,84	70,00

Análise do Fator Qualidade:

Subfator Q.1 - Qualidade da proposta, adequação ao programa funcional

A proposta da **STRONG CHARON, Soluções de Segurança, S.A.**, é uma proposta simplificada revelando de modo pouco extenso articulação entre a descrição dos locais da prestação do serviço, a metodologia/descrição do serviço a efetuar, a descrição das equipas e meios destinados ao serviço a efetuar e a descrição da metodologia de trabalho para garantir a qualidade do serviço.

A proposta da **MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A.**, é muito bem estruturada, organizada e detalhada. Descreve de forma completa a execução dos aspetos de execução do contrato, designadamente de todas as prestações incluídas no seu objeto. Inclui de forma detalhada e exaustiva um plano de trabalhos, um cronograma com possíveis melhorias no prazo de execução do contrato, relações de recurso humanos e meios técnicos a utilizar, descrição dos procedimentos a implementar para garantir a pontual e boa execução do contrato.

Subfator Q.2 - Qualidade da resposta ao Caderno de Encargos

A proposta da **STRONG CHARON, Soluções de Segurança, S.A.**, contém memória descritiva da solução proposta desta componente do projeto elaborada de forma genérica e/ou pouco detalhada, não evidenciando de forma satisfatória o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais constantes do Caderno de Encargos.

A proposta da **MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A.**, contém memória descritiva da solução proposta que explica satisfatoriamente a forma como os requisitos desta componente do projeto serão implementados (entre os quais a arquitetura do sistema, os equipamentos propostos e a plataforma de gestão), sendo satisfeitos os requisitos técnicos e operacionais constantes do Caderno de Encargos.

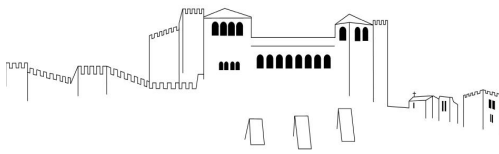
Subfator Q.3 - Compatibilidade com o sistema existente

A proposta da **STRONG CHARON, Soluções de Segurança, S.A.**, contém memória descritiva da solução proposta desta componente do projeto elaborada de forma genérica e/ou pouco detalhada, não evidenciando de forma satisfatória como será feita a integração da solução técnica com o sistema já existente.

A proposta da **MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A.**, contém memória descritiva da solução proposta que evidencia de forma clara e detalhada a forma como será feita a integração da solução técnica com o sistema já existente.

Apresenta-se a tabela de pontuação de cada subfator e do respetivo somatório:

Subfator	STRONG CHARON, Soluções de Segurança, S.A.	MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A.
Q.1	20	30
Q.2	5	20
Q.3	5	40
Q=Q.1+Q.2+Q.3	30,00	90,00



Pontuação final obtida

As propostas dos concorrentes foram hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula seguinte, da forma como se segue na tabela abaixo:

$$VF = 0,50 \times Pr + 0,50 \times Q$$

Em que:

VF – Pontuação final obtida; Pr – Pontuação obtida no fator Preço; Q - Pontuação obtida no fator Qualidade.

A pontuação de cada um dos fatores, bem como a pontuação final, foi arredondada à segunda casa decimal.

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obteve melhor pontuação final.

Class.	Concorrente	Pontuação final obtida
1.º	MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A. (Agrupamento das empresas MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A. e Zona Ativa - Sistemas de Eletricidade e Segurança, Lda.)	80,00
2.º	STRONG CHARON, Soluções de Segurança, S.A.	51,42

6. Audiência Prévia

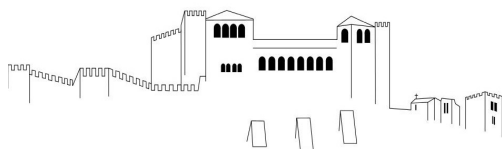
Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes, concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O júri do procedimento,

Paulo Pinheiro (Presidente)

Margarida Alexandra Silva (Vogal Efetivo)

Susana Bernardino (Vogal Suplente)



RELATÓRIO FINAL
Concurso Público Internacional n.º 100/2023/DICP

Objeto de contratação: Fornecimento, montagem e colocação em serviço de todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita e completa execução do alargamento do sistema de videovigilância da cidade de Leiria.

<p>Designação do Júri: Deliberação de Câmara de: 03/10/2023 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p>Ref.^a do Procedimento: CPN (i) 100/2023/DICP</p>
<p>Membros designados para integrarem o Júri:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Paulo Pinheiro (Presidente) – Margarida Alexandra Silva (Vogal Efetivo) – Luis Pinela (Vogal Efetivo) – Susana Bernardino (Vogal Suplente) – Conceição Ferreira (Vogal Suplente) – Diogo Oliveira (Vogal Suplente) – Diana Ferreira (Vogal Suplente) 	<p>Data da reunião: 21/12/2023</p>

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o procedimento em epígrafe, com o fim de elaborar o competente relatório final, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para a audiência prévia de todos os concorrentes.

1. Do Relatório Preliminar

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 12 de dezembro de 2023, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

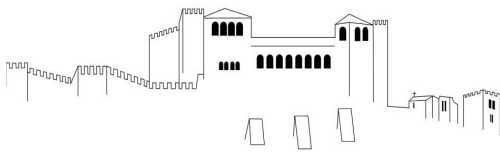
2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Anogov, não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes.

3. Proposta

Face ao exposto e tendo em conta a ordenação das propostas constantes no Relatório Preliminar, o Júri do procedimento, por unanimidade, propõe que seja adjudicada a aquisição de bens e serviços associados, objeto do presente procedimento à entidade **MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A. (Agrupamento das empresas MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A. e Zona Ativa - Sistemas de Eletricidade e Segurança, Lda.)** pelo valor de **€742.733,53**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo à pontuação final de 80,00, por aplicação do modelo de avaliação das propostas discriminado no Relatório Preliminar, em conformidade com o definido no artigo 18.º e no anexo IV do Programa do Procedimento.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do CCP, a decisão sobre as propostas constantes do presente Relatório Final cabe à Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada a decisão final.



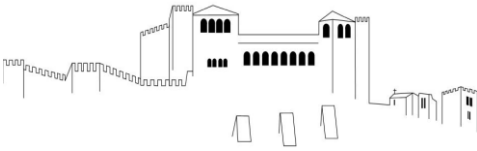
Município de Leiria
Câmara Municipal

O Júri do Procedimento,

Paulo Pinheiro (Presidente)

Margarida Alexandra (Vogal Efetivo)

Luís Pinela (Vogal Efetivo)



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo com a informação em apreço, bem como com as propostas nela constantes.

Ao órgão competente para aprovação do relatório final, da adjudicação e da minuta do contrato.

Despacho:

Concordo.

À Câmara Municipal para aprovação do relatório final, da adjudicação e da minuta do contrato, nos termos propostos.

Proceder às diligências necessárias.

INFORMAÇÃO | Projeto da decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.

Objetivo: Concurso Público Internacional n.º 100/2023/DICP – Fornecimento, montagem e colocação em serviço de todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita e completa execução do alargamento do sistema de videovigilância da cidade de Leiria - DAF/1501/CPN/23.

Considerando que:

- Tendo em vista a contratação do fornecimento de bens e serviços associados acima referidos, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 28 de setembro de 2023, na qual foi proposta a escolha do procedimento por concurso público internacional com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião datada de 03 de outubro de 2023;
- Em anexo à presente informação, constam o relatório preliminar e o relatório final, elaborados nos termos do disposto nos artigos 146.º e 148.º do CCP.

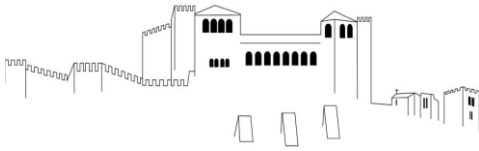
Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções prevista no artigo 95.º, ambos do referido diploma legal, os contratos serão reduzidos a escrito conforme peças do procedimento;

Em cumprimento do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 4117/2023, contração de dívida n.º 7578/2023, autorizado em 21/12/2023, em conformidade com a autorização para a assunção dos compromissos plurianuais, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de dezembro de 2022, respeitante à aprovação dos documentos previsionais para 2023.

Propõe-se, que o órgão competente:

- i. **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- ii. **Adjudique a proposta da entidade, MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A. (Agrupamento das empresas MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A. e Zona Ativa - Sistemas de Eletricidade e Segurança, Lda.)** ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, de acordo com fatores e subfactores divulgados no regulamento constante do Anexo IV, pelo valor de **€742.733,53**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Município de Leiria
Câmara Municipal

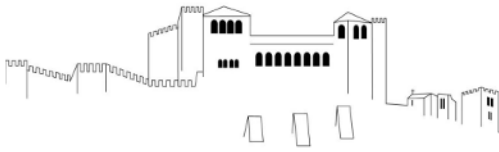
Divisão de Contratação Pública

- iii. Aprove a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente **Soltrafego - Soluções de Transito, Estacionamento e Comunicações, S.A.**, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iv. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando-lhe, no **prazo de 10 dias úteis** a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 21.º do respetivo Programa do Procedimento, e a **prestação de caução** exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 20.º do já mencionado Programa do Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, o Sr. Eng.º Hugo Bogalho.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a competência para **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação, da minuta do contrato.</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
--	--

Tendo por base a informação de adjudicação referente ao procedimento por Concurso Público Internacional n.º 100/2023/DICP – Fornecimento, montagem e colocação em serviço de todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita e completa execução do alargamento do sistema de videovigilância da cidade de Leiria, solicita-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, aprove a minuta de contrato abaixo transcrita:

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 100/2023/DICP – FORNECIMENTO, MONTAGEM E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO DE TODOS OS MATERIAIS E TRABALHOS NECESSÁRIOS À PERFEITA E COMPLETA EXECUÇÃO DO ALARGAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA DA CIDADE DE LEIRIA

ENTRE:

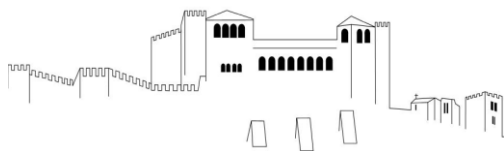
GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de [REDACTED], residente na [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

Consórcio MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A. e Zona Ativa – Sistema de Eletricidade e Segurança, Lda., representado por _____, com sede _____, Pessoa coletiva número _____, com capital social de € _____, aqui representado no presente ato pelo seu _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____ e contribuinte número _____, como Segundo Outorgante;



Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/___, relativa ao procedimento por Concurso Público Internacional n.º 100/2023/DICP - **Fornecimento, montagem e colocação em serviço de todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita e completa execução do alargamento do sistema de videovigilância da cidade de Leiria.**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099, Plano 2021-I-15, compromisso n.º 4117/2023, autorizado em 21/12/2023 e respetiva contração de dívida n.º 7578/2023 em conformidade com a autorização a assunção dos compromissos plurianuais, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de dezembro de 2022 respeitante à aprovação dos documentos previsionais para 2023.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a proceder ao fornecimento, montagem e colocação em serviço de todos os materiais e trabalhos necessários à perfeita e completa execução do alargamento do sistema de videovigilância da cidade de Leiria, ao primeiro outorgante, nos termos definidos na Parte II - cláusulas técnicas do caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimento de bens e prestação de serviços associados e previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, os bens fornecidos e serviços efetivamente executados, de acordo com lista de preços unitários, até ao valor de **€742.733,53** (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e três euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, da respetiva fatura, no prazo de 30 dias, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação a que se referem, nas seguintes condições:

- a) 25% - Com a entrega e instalação dos equipamentos necessários ao bom funcionamento de duas zonas identificadas no ponto 3.4 das Condições Técnicas Especiais, que integram o Anexo I ao presente Caderno de Encargos;
- b) 25% - Com a entrega e instalação de 40% dos equipamentos necessários ao bom funcionamento de duas zonas a acumular às identificadas na alínea a), e identificadas no ponto 3.4 das Condições Técnicas Especiais, que integram o Anexo I ao presente Caderno de Encargos;
- c) 50% - Com a entrega e instalação dos restantes equipamentos necessários de forma global dos equipamentos e execução dos serviços, e entrada em funcionamento da operação.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

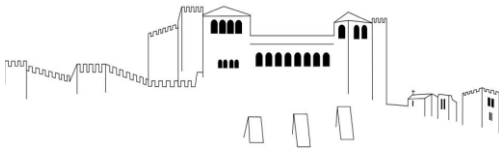
- 1 - O presente contrato produz efeitos no dia seguinte à data da sua celebração.
- 2 - O contrato tem a duração máxima de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato, em especial as relativas à garantia dos equipamentos e software.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 11.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.



2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 5 dias.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, o Senhor Eng.º **Hugo Bogalho**, enquanto gestor de contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

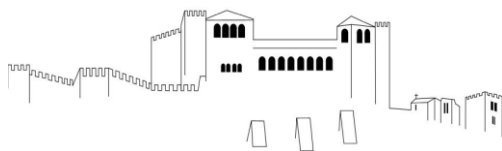
Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- f) **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da Entidade Adjudicatária;
- g) Certificados do fabricante de Câmaras, do fabricante dos ativos de rede (Switchs e Firewall) e do fabricante das UPS, válidos para 2 anos;
- h) Certificado do fabricante em que cumpre integralmente com o RGPD;
- i) Certificado de MTBF passado pelo fabricante para todos os equipamentos de acordo com o subtítulo **“plataforma de software de gestão e suporte dos equipamentos”** utilizando um método que garanta 99% de grau de confiança, devendo a proposta integrar declaração do fabricante, indicando o método utilizado e o respetivo grau de confiança;
- j) Documento comprovativo de registo prévio válido na Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (DNPS), de acordo com o disposto no Artigo 4.º-A do Regime do Exercício da Atividade de Segurança Privada, na Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na redação dada pela Lei n.º 46/2019 de 8 de julho;
- k) Documento que comprove a credenciação de segurança industrial, emitida pela Gabinete Nacional de Segurança, no grau Secreto, nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2012 de 16 de janeiro.

2. O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:

- a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;



Município de Leiria
Câmara Municipal

b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

OU

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, ___ de _____ de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,